



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022/TJPA
REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/TJPA

Aos 13 dias do mês de setembro de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, **DÉBORA MORAES GOMES**, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designado pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 055/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/01827), para o Registro de Preços nº 034/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 09 de setembro de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa **K B PINHEIRO COMÉRCIO DE GÁS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.519.067/0001-53, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Avenida Central, Conjunto Sabiá, 11, Quadra 13, Quarenta Horas, Cep: 67120-395, Telefone: (91) 3263-8218, e-mail: boaesperancagas@gmail.com, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **KEILA BARBOSA PINHEIRO VALADARES**, portadora do RG nº 05318187506 – CNH/DETRAN/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 762.230.602-97, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do certame supracitado.

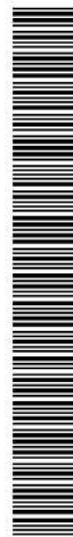
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o Registro de Preço registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – **GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg, necessários ao aparelhamento das unidades do TJPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 13 de setembro de 2022 e término em 13 de**

TJPA-PRO-2022/03578
 LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

setembro de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

PATICIPANTE VENCEDOR

Inscrição	Razão Social	CNPJ/CNPJ	Preço Total
106607	K B PINHEIRO COMERCIO DE GAS - ME	11519067000153	26.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no **Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, Agência 045, conta corrente nº 7308191**, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-2022/03578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

TJPA-PRO-2022/03578
 LCT



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficarão sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-2022/03578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

TJPA-PRO-2022/03578
 LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-2022/03578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas *a* e *b* deste subitem

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a. pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos – GDR que deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b. dedução dos pagamentos devidos pela Administração;
- c. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*,

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJAPRO202203578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respectiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através de Ofício enviado ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, endereçado à Coordenadoria de Convênios e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

TJPA-PRO-2022/03578
 LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-2022/03578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

TJPA-PRO-2022/03578
 LCT





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 055/TJPA/2022, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-2022/03578V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 13 de setembro de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração

K B PINHEIRO
VALADARES COM DE
GAS:11519067000153

Assinado de forma digital por K B

PINHEIRO VALADARES COM DE

GAS:11519067000153

Dados: 2022.09.19 10:44:01 -03'00'

KEILA BARBOSA PINHEIRO VALADARES

K B PINHEIRO COMÉRCIO DE GÁS – ME

Testemunhas:

Nome - CPF/MF

Nome - CPF/MF

TJPA-PRO-2022/03578
LCT



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA-PRO-2022/03578V01






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Belém-Pa
Julho/2022



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



T:JPAPRO202201827V01



T:JPAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/01827

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das unidades deste TJPA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

Considerando a proximidade de término de vigência da Ata de Registro de Preço 021/2021/TJPA e a necessidade de manter estoque mínimo deste produto nas unidades de almoxarifado, justifica-se a aquisição destes insumos para garantir os atendimentos demandados pelas copas dos Fóruns e Juizados Especiais localizados em Belém, contemplando os setores de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante deste TJPA.

2.2. Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação

O objeto a ser adquirido é bem considerado comum, encontrado usualmente no mercado, cuja forma de escolha do fornecedor será por licitação do tipo "menor preço" para item único, na modalidade "Pregão Eletrônico" para formação de Registro de Preços, com ampla concorrência, visando a melhor proposta para a Administração.

2.3. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de ao menos 30% dos quantitativos para o item, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica.

Também, apresentar toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa e a documentação à regularidade fiscal e trabalhista



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJPA-PRO-20220-1827V01



TJPA-PRO-202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

(certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista), conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.4. Do impacto ambiental

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de materiais, bem como o Almoxarifado Central do TJPA dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e recursos humanos e equipamentos para distribuição dos insumos, conforme previsto na NBR 15514 da ABNT.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos as empresas deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

3. DAS DEFINIÇÕES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

O fornecimento do material deverá ser feito sob regime de execução indireta, de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados bimestralmente ou trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado.



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

3.2. Das obrigações contratuais

3.2.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- 3.2.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que ela possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.2.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.2.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;
- 3.2.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos na ARP;
- 3.2.1.5. Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada;
- 3.2.1.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 3.2.1.7. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;
- 3.2.1.8. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento.

3.2.2. Das obrigações da contratada

- 3.2.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do item licitado;
- 3.2.2.2. Fornecer itens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.2.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento dos itens;
- 3.2.2.4. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura do Contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 3.2.2.5. Entregar os itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201627V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- 3.2.2.6. Efetuar a troca dos itens que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.2.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.2.2.8. Efetuar a entrega dos itens e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.2.2.9. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na ata.
- 3.2.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.2.2.11. Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na ata;
- 3.2.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata.
- 3.2.2.14. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa, bem como, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Da dinâmica de execução

3.3.1. Etapas

- a) Inicia-se com o Pedido de Compra via GRP Thema;
- b) Emissão de Ordens de Despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- c) Emissão de notas de empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- d) Envio de notas de empenho ao fornecedor;
- e) Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- f) Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.3.2. Logística



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

- **Local de entrega:** Almoarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 4.950, Km 04 (logo após o Residencial Montenegro Boulevard, que fica em frente ao Parque Shopping, lado direito no sentido Belém - Icoaraci), Bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;
- **Horários de entrega:** das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira; exceto feriados
- **Responsável:** Brunna Ferreira da Silva – Tel.: (91) 3131-6877;
- **Periodicidade de pedidos:** Os pedidos de compra poderão ser realizados bimestralmente ou trimestralmente, durante a vigência da ARP.

3.3.3. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência da ARP, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada.

3.4. Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos produtos e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de servidor do TJPA, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.5. Dos prazos

3.5.1. Prazo de entrega dos produtos

A entrega dos objetos deverá ocorrer no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor. Este recebimento, efetivamente, contará a partir da data do envio da nota de empenho por e-mail funcional de servidor do TJPA, para o e-mail informado pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



T_JPAFRO202201827V01



T_JPAFRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

arranhões, quando da recepção pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

3.5.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

Prazo de vigência será de 12 meses.

3.5.3. Prazo de Garantia do produto

A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA e deverá cobrir defeitos nos vasilhames (botijões).

Durante a vigência da garantia poderão ser abertos chamados sem limite de quantidade.

3.5.4 Das Garantias Contratuais

Por se tratar de aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como calção, seguro-garantia ou fiança bancária

3.5.5 Indicadores de níveis de serviço/produto

- a) O TJPA baseado nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e razoabilidade, dentre outros, primando pela qualidade das aquisições e consequente otimização dos recursos públicos, realiza esta aquisição visando adquirir produtos com garantia mínima de 1 ano.
- b) Tal exigência visa à realização de uma aquisição qualificada, resguardando o perfeito funcionamento dos produtos com a comprovação da qualidade, resistência e durabilidade dos itens ofertados nesta aquisição.
- c) Objetiva a administração pública realizar aquisições eficientes e econômicas uma vez que ao se adotar critérios de qualidade privilegia-se ganho na relação custo x benefício.
- d) Aquisições que respeitem as especificações e os requisitos acima citados efetivam o postulado da eficiência, na medida em que reduzem os riscos de compras com padrão de qualidade inferior ao pretendido.
- e) Durante o período da garantia, o fornecedor substituirá todo e qualquer produto defeituoso ou degradado em decorrência de falhas da fabricação e/ou transporte.



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJPAFRO202201827V01



TJPAFRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

sem ônus para o TJPA, cabendo a este comunicar por escrito a constatação de defeito:

3.6. Da forma de recebimentos provisório e definitivo

3.6.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- a) Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- b) A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal.

3.6.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- b) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- c) Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;
- d) Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa fornecedora será obrigada a substituí-los em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

3.7 Da forma de pagamento

- a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;

- b) Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- c) O TJPA não efetivará o pagamento se, no ato do recebimento, ficar comprovada a entrega de produto diferente das especificações e quantidades constantes na nota de empenho e neste Termo de Referência;
- d) Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a empresa fornecedora não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- e) O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Termo de Referência.

3.8. Da Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva.

- Item 40 (SEAD) – Aquisição de gás de cozinha; no programa 1421 - Manutenção de Gestão do Poder Judiciário; Ação: 8659, 8669 e 8670 – Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário 1º Grau, 2º Grau e Apoio, com objetivo estratégico de aperfeiçoamento da infraestrutura do Poder Judiciário. Notas de Reserva 509/2022 (1º grau); 520/2022 (2º grau) e 573/2022 (Apoio).

3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral

Não se aplica, por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.3. Da qualificação ou formação técnica dos profissionais



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Não se aplica, por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.4. Dos papéis a serem desempenhados

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização da contratação	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções,



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

		aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.

3.4.1. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Brunna Ferreira da Silva
 Matrícula: 6497-1
 Telefone: (91) 3131-6875
 E-mail: brunna.silva@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares
 Matrícula: 6359-2
 Telefone: (91) 3131-6857
 E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva
 Matrícula: 64998
 Telefone: (91) 3205-2328
 E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

3.13.2. Equipe de Apoio da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Brunna Ferreira da Silva
 Matrícula: 6497-1
 Telefone: (91) 3131-6875
 E-mail: brunna.silva@tjpa.jus.br



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Integrante Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: Lenne Chaves Pinto da Silva
Matrícula: 64998
Telefone: (91) 3205-2328
E-mail: lenne.torres@tjpa.jus.br

Equipe de Gestão e Fiscalização da Contratação

Gestor do Contrato

Nome: Adalberto Magalhães Malcher da Silva Junior
Matrícula: 2576-3
Telefone: (91) 3131-6875
E-mail: adalberto.malcher@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

Nome: Brunna Ferreira da Silva
Matrícula: 6497-1
Telefone: (91) 3131-6875
E-mail: brunna.silva@tjpa.jus.br

Fiscal Técnico

Nome: Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Telefone: (91) 3131-6857
E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

3.5. Das sanções

3.5.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJAPRO202201827V01



TJAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

- Quando a contratada:
 - a) Não assinar a ARP, não receber a nota de empenho ou ordem de compra, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da ARP;
 - e) Não manter a proposta, injustificadamente;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do objeto da ARP;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.

3.5.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta aquisição, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta aquisição, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação dos dispostos nas alíneas a e b deste subitem;

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Especificação técnica detalhada do objeto

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	PREÇO UNITARIO	PRECC TOTAL



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



T_JAPRO202201827V01



T_JAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

01	Gás de Cozinha de 13kg, tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca; botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	200	134,89	26.978,00
TOTAL: R\$ 26.978,00				

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

1. Razão Social:
2. Número do CNPJ:
3. Endereço completo com CEP:
4. Fone/Celular:
5. Outros (correio eletrônico - e-mail -, caixa postal, etc.):
6. Banco/Nome e nº da Agência/Conta Corrente:
7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
8. **Validade da Proposta: (60 dias).**
9. OBJETO: Aquisição de **GÁS DE COZINHA – GLP** - para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
TOTAL				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto adquirido.

Atenciosamente,



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
 Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



TJPA-PRO-20220-1827V01



TJPA-PRO-202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
 Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
 Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29






PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

Local e Data

K B PINHEIRO VALADARES
COM DE GAS:11519067000153

Assinado de forma digital por K B PINHEIRO
VALADARES COM DE GAS:11519067000153
Dados: 2022.09.19 10:45:44 -03'00'

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF

Brunna Ferreira da Silva
Matrícula: 6497-1
Integrante demandante

Thiago da Silva Soares
Matrícula: 6359-2
Integrante técnico

Lenne Chaves Pinto da Silva
Matrícula: 64998
Integrante administrativo

Belém, 18 de julho de 2022.



Assinado com senha por BRUNNA FERREIRA DA SILVA, THIAGO DA SILVA SOARES e LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES.
Use 3226236.21432045-7876 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-prod:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3226236.21432045-7876>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 12/09/2022 07:50



T_JPAPRO202201827V01



T_JPAPRO202203578V01



Assinado com senha por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, SIDALIA DO AMARAL FERREIRA e DEBORA MORAES GOMES.
Use 3380812.21992605-3363 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.21992605-3363>
Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE ADEÇÃO A ATA SRP 003/2021 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/UFBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/2021 - UFBA
PROCESSO N.º 2022/1.059. 152-DPE/PA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.639.526/0001-38, estabelecida nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua Padre Prudêncio nº. 154, Campina, CEP. 66.019-080, representada por seu Defensor Público Geral, Dr. JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4844095 PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 833.315.652-53, matrícula nº 57193641, residente e domiciliado nesta Capital, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Complementar nº 091/2014, de 13/01/2014;

CONSIDERANDO o andamento do PROCESSO N.º 2022/1.059. 152, que obteve autorização para adesão pelo órgão gestor, como carona, na Ata de Registro de Preços 043/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2021 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/UFBA, objetivando aquisição de PAPEL A4, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com vistas a atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior celeridade ao processo, bem como, obter vantagem econômica ao erário em obediência a Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Aderir a Ata de Registro de Preços 003/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 045/2021 da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA/UFBA, na qualidade de carona, em virtude de estar demonstrada por meio de cotação de preços a vantagem econômica para esta adesão.

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. inscrita no CNPJ nº 26.976.381/0001-32, sediada no SIBS Quadra 03 conjunto A Lotes 05/07 N. Bandeirante, Brasília-DF, telefone: (061) 3386-2555/ 99678-6272, e-mail: multpaper@multpaper.com.br, doravante denominada CONTRATADA. VALOR GLOBAL R\$ 140.006,40.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa / Projeto / Atividade: 30101.03.122.1447.8458; Fonte de Recursos: 0101; Elemento: 339030; Plano Interno (PI): 1050008458C; GP Pará: 273595

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2022.

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LEDO. Defensor Público Geral.

Protocolo: 855048

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTINÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº. 025/2021/TJPA.
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, CNPJ 04.567.897/0001-90.

CONTRATADA: ÁGUA NORTE - TRATAMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., CNPJ nº 15.622.879/0001-80.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços para manutenção preventiva da Estação de Tratamento de Efluentes Compacta do Fórum de Mosqueiro. **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 032/TJPA/2021.

OBJETO DO TERMO: Rescisão bilateral do Contrato nº 025/2021/TJPA, a partir de 15 de setembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022. **FORO:** Belém/PA.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 855111

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/TJPA/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIACOM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS para atender às necessidades de manutenção predial corretiva dos edifícios ocupados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará em diversas localidades distribuídas em 07 lotes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. **SESSÃO PÚBLICA:** 04/10/2022, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. UASG do TJ/PA: 925942. Edital disponível em: www.gov.br/compras/pt-br e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3257 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br. Belém, 20 de setembro de 2022. Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 855173

OUTRAS MATÉRIAS

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 034/2022/TJPA - Pregão 055/2022/TJPA

// TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ // Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP (gás de cozinha) acondicionado em botijão de 13 kg, necessários ao aparelhamento das unidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. // Empresa: K B PINHEIRO COMÉRCIO DE GÁS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.519.067/0001-53, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, à Avenida Central, Conjunto Sabiá, 11, Quadra 13, Quarenta Horas, Cep: 67120-395, Telefone: (91) 3263-8218, e-mail: boaesperancagas@gmail.com, classificada em primeiro lugar no certame // Vigência: início em 13 de setembro de 2022 e término em 13 de setembro de 2023 // Dotação Orçamentária: funcionais programáticas 02.122.1421.8193 / 02.122.1421.8194 / 02.122.1421.8195 / 02.122.1421.8659 / 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8670; fonte 0101 / 0118; elemento de despesa 339030// Data da assinatura: 13/09/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA// Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento

Protocolo: 855115

LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CFFO, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, torna público a todas as instituições governamentais e não governamentais e à população em geral, que a Audiência Pública, que se realizará as 13 horas do dia 27/09/2022, com o fim de apresentação, por parte do Poder Executivo, dos relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e os demais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, que se constituem nos relatórios quadrimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes ao 2º Quadrimestre do exercício de 2022, será realizada de forma remota..

ERRATA - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação DOE (35.088), de 24/08/2022 - Pág. 87

Onde se lê: 22 de setembro de 2022

Leia-se: 22 de agosto de 2022

Belém, 20 de setembro de 2022

Deputado IGOR NORMANDO

Presidente da CFFO/ALEPA

Protocolo: 855532

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, JULIVAL SILVA ROCHA, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor ALAN DE SOUZA AZEVEDO, (CPF: XXX.713.891-XX), Prefeito à época, na pessoa de seu Advogado Dr. LUIZ OTÁVIO MONTENEGRO JORGE - OAB/PA 19.220 (CPF: XXX.344.932-XX), para que, no prazo de quinze (15) dias a partir desta publicação, apresente razões de justificativas nos autos do Processo TC/510561/2015, que trata do Recurso de Reconsideração ajuizado pelo Ministério Público de Contas contra a decisão contida no Acórdão nº 54.683 de 23.04.2015, relativo a Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÁ, referente ao Convênio SEDUC Nº 131/2008 e termo aditivo, o qual poderá ser consultado mediante acesso ao "PORTAL DO JURISDICIONADO" do TCE-PA, no endereço eletrônico: <https://tcepa.tc.br/apresentacao-e-tce-portal>.

Informo, por oportuno, que a resposta a esta comunicação de audiência será recebida, EXCLUSIVAMENTE, por meio do referido PORTAL. Caso necessite de ajuda para realizar o cadastro no PORTAL DO JURISDICIONADO ligar para 3210-0824 ou 3210-0570.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

Protocolo: 855016



Autenticado digitalmente por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 3380812.22015149-5513 - para a consulta à autenticidade em <http://siga10-n04:8080/sigaex/public/app/autenticar?n=3380812.22015149-5513> Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 21/09/2022 08:29



TJPA PRO 2022 03578V01

